

Lei nº 695
 Suplementa dotações e de outras providências

Art 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos:

Suplementação	
Serviço de contabilidade	
Outros serviços encargos	800.00

Art 2º - Para cobrir a despesa acima fica anulado a seguinte dotação

Redução	
Gab. Sec. Prefeitura	
Comunicações	
Equip. Mat. Permanente	800.00

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 02 de Fevereiro de 1999.

Bene J
 Benedito Godivino Luiz
 Prefeito Municipal